



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 46/2013

Protocolo Nº 47/2013

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Data: 29/01/2013 - Hora: 10:38:27
Remetente: Bruno Fischer Tardelli

INDICAMOS, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lindóia, que envie a esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei cancelando a cobrança irregular do IPTU nas áreas rurais que recolhem o INCRA e demais tributos referentes as propriedades rurais.

JUSTIFICATIVA

Tal propositura, por gerar impacto financeiro ao Executivo não poderá ser apresentada por estes Vereadores, Conforme Legislação vigente em nosso Ordenamento Jurídico.

Vale salientar que tal cobrança é inconstitucional ferindo nossa carta magna, e já foi decidido pelo judiciário local e mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que a cobrança é indevida.

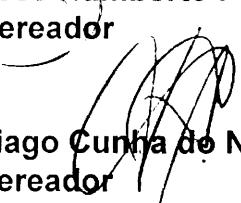
Evidentemente que tal Projeto de Lei irá evitar problemas e gastos futuros para o poder Executivo que recentemente não recorreu da decisão citada anteriormente por também entender ilegal tal cobrança.

Diante ao exposto, solicitamos o atendimento da presente por se tratar de um assunto de interesse público.

Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2013.


Bruno Fischer Tardelli
Vereador


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador


Tiago Cunha do Nascimento
Vereador


Pedro Luis Giovanini
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA	
INDICAÇÃO	
Encaminhado ao Executivo	
Lindóia, 04/02/2013	2013
Presidente	